



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

LEI Nº 1.132/2018, DE 08 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL E ANUAL DAS REMUNERAÇÕES E SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTES POLÍTICOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA.

MELÂNIA APARECIDA ROMAM MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita – Santa Catarina faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica por mim sancionada a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica estabelecido o índice de 4,22% (quatro vírgula vinte e dois por cento) para revisão geral das remunerações dos servidores públicos e agentes políticos dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Vargem Bonita, aposentados e pensionistas pagos pelo Município.

Artigo 2º - A efetiva revisão geral prevista na presente Lei observará as seguintes condições:

I – será aplicada sobre a folha de pagamento do mês da entrada em vigor da presente lei;

II - previsão do montante da respectiva despesa e correspondentes fontes de custeio na lei orçamentária anual;

III - comprovação da disponibilidade financeira que configure capacidade de pagamento pela Unidade Gestora;

IV - atendimento aos limites para despesa com pessoal de que tratam o artigo 169 da Constituição e a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita (SC), 08 de maio de 2018.

Melânia Aparecida Roman Meneghini
Prefeita Municipal

Registrado e publicado a presente Lei no Site Oficial dos Municípios – DOM em 09/05/2018, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

Suélen Favretto
Secretária de Administração e Finanças

*Rua Coronel Vitório, 966 * Fone (49) 3548-3000 * CEP 89.675-000 * Vargem Bonita – SC*
*CNPJ 95.996.187/0001-31 * e-mail: pmvargem.bonita@uol.com.br*